MANUAL DE USO DA MARCA DA LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

27 OUTUBRO 2026



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

APRESENTAÇÃO

A Lei de Incentivo à Reciclagem - LIR - Lei nº 14.260/2021, constitui um importante instrumento de fomento a ações, projetos e iniciativas voltadas à promoção da reciclagem, da economia circular e da sustentabilidade ambiental no país.

O Manual de Uso da Marca da LIR foi elaborado para orientar a aplicação correta e padronizada da identidade visual da Lei de Incentivo à Reciclagem em diferentes suportes e meios de comunicação. Seu objetivo é assegurar unidade visual, clareza institucional e integridade gráfica em todas as manifestações da marca, fortalecendo seu reconhecimento e evitando usos inadequados.

Dessa forma, os projetos viabilizados pela Lei de Incentivo à Reciclagem devem exibir a marca da Lei, a assinatura do Ministério do Meio Ambiente e a marca do Governo Federal, conforme orientações desse manual.

Para detalhes sobre a aplicação e o uso da marca do Governo Federal, consulte o manual disponível em www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal

CAIXA DE PROTEÇÃO ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

É necessário manter uma área de não interferência ao redor da marca, garantindo uma distância mínima em relação a qualquer outro elemento visual, incluindo bordas da arte ou marcas de corte da peça. Essa distância mínima está ilustrada abaixo. Sempre que possível, recomenda-se ampliar o espaçamento para garantir maior destaque e visibilidade das marcas.



VERSÃO COLORIDA



LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

Verde-Amazônia	Amarelo-Sol	Vermelho-Urucum	Azul-Atlântico
#00D000	#FFD000	#FF0000	#183EFF
R0 G208 B0	R255 G208 B0	R255 G0 B0	R24 G62 B255
C88 M0 Y100 K0	C0 M13 Y100 K0	C0 M100 Y100 K0	C85 M70 Y0 K0
PANTONE 354C	PANTONE 109C	PANTONE 485C	PANTONE 2935C

VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO



VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM BRANCO

LIR

LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

VERSÃO ESPECIAL DE FUNDO PRETO

LIR

LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS

Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto. E para fundos com cores escuras poderá ser usada a versão monocromática em branco.

Sempre escolher a opção com maior contraste e visibilidade.



ASSINATURAS

Os materiais de divulgação dos projetos viabilizados pela Lei de Incentivo à Reciclagem devem exibir a marca da Lei, a assinatura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e a marca do Governo Federal.

A marca da LIR deve estar sempre posicionada à extrema esquerda, independentemente da quantidade de outras marcas participantes (como apoio, incentivo, realização, etc.) no projeto.

A marca “Lei de Incentivo a Reciclagem” não deve, sob nenhuma circunstância, ser incluída em ‘status de participação’ como apoio, incentivo ou realização.

Após a marca da LIR, devem ser aplicadas marcas de “apoio”, seguido das marcas dos “incentivadores”.

Na sequência, serão aplicadas as marcas de realização, podendo o proponente aplicar a sua logomarca, seguida da menção do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e marca do Governo Federal.

GLOSSÁRIO DE PARTICIPAÇÕES

INCENTIVO: empresas que incentivaram financeiramente o projeto.

APOIO: outros tipos de contribuições, como serviços, produtos ou permutas.

PROMOÇÃO: normalmente associado a veículos de comunicação que participam ativamente do projeto.

REALIZAÇÃO: proponente do projeto. No bloco de marca, é obrigatória a presença da marca do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (penúltimo elemento) e do Governo Federal (último elemento à direita).

OBSERVAÇÃO: Se houver recursos provenientes de outras fontes, como estados e municípios, eles também podem ser mencionados.

POSICIONAMENTO DA MARCA RELACIONADA AO BLOCO DE MARCAS

BARRA HORIZONTAL

A logomarca da Lei de Incentivo à Reciclagem deve ser sempre posicionada à extrema esquerda, no início do bloco de marcas, e nunca ser incluída em status de participação, como “apoio” ou “incentivo”.



POSICIONAMENTO DA MARCA RELACIONADA AO BLOCO DE MARCAS

BARRA VERTICAL

Nos blocos verticais, aplica-se o mesmo princípio da barra horizontal. Assim, a logomarca da Lei de Incentivo à Reciclagem deve ser posicionada no topo. Além disso, é necessário respeitar a proporcionalidade entre as marcas, garantindo que todas sejam apresentadas de forma equilibrada e harmoniosa.

LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

APOIO



INCENTIVO



REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

LIMITE DE REDUÇÃO

Para preservar a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, o comprimento mínimo permitido para aplicações em meios impressos é de 3,5 cm (horizontal) e redução máxima é de 200 px.

Já em meios eletrônicos, sugere-se a redução máxima conforme alternativa apresentada ao lado.

Impresso



Digital



PEÇAS DO PROJETO:
CAMISETA E ECOBAGS

Camisetas e ecobags, por exemplo, poderão conter o nome do projeto na frente. A barra de logomarcas deve ser aplicada no verso ou abaixo do nome do projeto.

Caso o projeto não tenha título, a marca da LIR pode ser aplicada na parte da frente do material.



* Para melhor visualização das marcas, pode ser utilizado o bloco de marcas vertical.

PEÇAS DO PROJETO:
CAMISETA (TECIDOS ESCUROS)

Em caso de tecidos escuros, é recomendado o uso da versão especial em fundos escuros das marcas e utilização da tipografia na cor branca, ou todas as marcas na versão monocromática positiva em branco.

Caso o projeto não tenha título, a marca da LIR pode ser aplicada na parte da frente do material.



* Para melhor visualização das marcas, pode ser utilizado o bloco de marcas vertical.

PEÇAS DO PROJETO:
BONÉ

Em materiais menores, como é o caso do boné, a marca da LIR pode ser aplicana na parte da frente, em destaque.

A assinatura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima em uma lateral, e as marcas dos demais incentivadores na outra lateral.







USOS INDEVIDOS

Não rotacionar



Não distorcer



Não aplicar sobre fundos instaveis



Não aplicar como marca d’água



Não alterar tipologia



Não aplicar moldura



Não alterar cores



Não reposicionar elementos



Não fazer edições na logo



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO